

CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

INSTITUTO HORAS DA VIDA

- 1. Missão e Valores do Instituto Horas da Vida**
- 2. Introdução**
- 3. Respeito pelas pessoas**
- 4. Confidencialidade e acessos as informações**
- 5. Conflito de Interesses**
- 6. Presentes, entretenimentos, premiações e doações**
- 7. Suborno e corrupção – lei anti corrupção Lei 12.846/2013**
- 8. Ativos da empresa**
- 9. Relacionamento com partes interessadas**
- 10. Saúde, Segurança e Meio Ambiente**
- 11. Gestão do programa de integridade**
- 12. Medidas disciplinares em caso de violação do Código de Conduta**
- 13. Canais de denúncia**



1.MISSÃO

Facilitar e engajar uma rede de voluntariado que atua de forma humanizada, promovendo a inclusão social por meio do acesso à saúde.

VISÃO

Integrar os sistemas público e privado e otimizar o uso racional de recursos para o acesso aos serviços de saúde para população

VALORES

Credibilidade

Solidariedade

Humanização

Inovação

Trabalho em Rede

Focado no paciente



2. INTRODUÇÃO

Tendo como alicerce sua missão e valores, o Instituto Horas da Vida através do seu Código de Conduta, define as regras que regem e orientam a conduta e padrões de comportamentos esperados por aqueles em atuarem em nome desta Instituição.

Podemos entender como pessoas que atuam em nome do Instituto Horas da Vida tais como Fundadores, membros do Conselho Consultivo e Fiscal, Colaboradores, contratados como Pessoa Jurídica, Voluntários entre outros.

O Código de Conduta também nos orienta como manifestar dúvidas ou preocupações que possam prejudicar a imagem e bom andamento do Instituto.

Desta forma, o Instituto Horas da Vida, reitera seu compromisso em executar suas atividades de forma justa, transparente e íntegra perante a todos que possam estar envolvidos no atingimento do seu propósito.

3. RESPEITO PELAS PESSOAS



Nossas relações pessoais são baseadas no respeito e dignidade uns com os outros.

Acreditamos e valorizamos a diversidade representada nas características individuais das pessoas.

Não toleramos e repudiamos qualquer conduta abusiva, ofensiva, assédios ou discriminação que possa estar relacionada a raça, sexo, cor, nacionalidade, origem étnica, religião, idade, orientação sexual, qualquer tipo de deficiência ou qualquer outra forma que possa causar constrangimento a alguém.

Portanto nosso compromisso é apurar e combater qualquer situação que possa ser caracterizada como assédio ou discriminação.

4. CONFIDENCIALIDADE E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

A informação é um de nossos ativos mais valioso, visto que atuamos com informações sensíveis e dados confidenciais relacionados muitas vezes a saúde de nossos pacientes.

Desta forma, o Instituto Horas da Vida tem como compromisso manter protegido os dados pessoais de colaboradores, beneficiários, voluntários ou outros que possam fazer parte do propósito dessa Organização.



Da forma que aqueles que atuarem em nome desse Instituto tem por obrigação proteger todas as informações que venham ter acessos e que não forem públicas ou oficialmente divulgadas.

As informações incluem, mas não se limitam, ao planejamento estratégico do Instituto Horas da Vida, dados e contatos comerciais e financeiros, base de dados de colaboradores, pessoas assistidas pela ONGs e voluntários, entre outras.

5.CONFLITO DE INTERESSES

Agimos e sempre agiremos de forma íntegra e transparente em prol da nossa missão e propósito.

Todos aqueles que atuarem em nome do Instituto Horas da Vida deve sempre estar atento a toda e qualquer situação que possam causar algum tipo de conflito de interesses.

Nesse contexto podemos entender como conflito de interesse toda e qualquer situação em que os interesses pessoais prevaleçam sobre os interesses do Instituto Horas da Vida, podendo assim prejudicar a sua imagem. Toma-se como conflito de interesse situações, tais como:

- Uso da imagem da organização e/ou informações privilegiadas para benefício próprio

- Exercer atividades em nome da organização sem prévia autorização da alta liderança
- Praticar ato que beneficie parentes, amigos, ou cônjuges donos de empresas que possam prestar serviços a instituição
- Receber brindes e/ou convites para eventos que seriam destinados a organização em benefício pessoal
- Prestar serviços a empresas/parceiros da organização sem prévio alinhamento.
- Realização de doações de recursos sejam eles financeiros e ou materiais para a organização, a fim de obter direitos adicionais, sejam eles de voto ou autoridade no modelo de governança da instituição. Entre outros.

Os conflitos de interesses podem ocorrer nos relacionamentos pessoais e/ou externos tais como com fornecedores, parceiros, clientes, ou qualquer que seja o stakeholders que faça parte da rede de relacionamento da organização social.

Com o intuito de identificar possível conflito de interesses, todos que atuarem em nome do Instituto Horas da Vida deverá preencher o **formulário: Conflito de Interesses** que passará por análise da Diretora do Instituto e eventualmente submetido ao Comitê Diretivo quando alguma situação for identificada como potencial conflito.

6. PRESENTES, ENTRETENIMENTOS, EVENTOS, PREMIAÇÕES E DOAÇÕES



É possível que através dos relacionamentos pessoais e/ou profissionais, daqueles que atuam em nome do Instituto Horas da Vida seja oferecido algum tipo de presente, entretenimento, convite para eventos, premiação ou doação.

Isso poderá ocorrer através da participação em eventos públicos, privados, relacionamentos com parceiros, fornecedores, voluntários, etc.

Para evitar que seja caracterizado como conduta imprópria, podendo afetar a integridade e imagem do Instituto, todo e qualquer item recebido como acima mencionado, deverá obrigatoriamente ser utilizado em prol dos objetivos do Instituto Hora da Vida, com prévia concordância com a diretoria vigente.

Para que a utilização seja feita de forma adequada, tudo que for recebido, deverá ser imediatamente reportado à Diretoria e/ou Comitê Diretivo.

7.SUBORNO E CORRUPÇÃO

Não aceitamos ou oferecemos qualquer tipo de suborno ou ato que possa ser interpretado como corrupção para que os objetivos do Instituto Horas da Vida sejam realizado.

Seguimos rigorosamente a [Lei 12.846/2013](#) (checar se é aplicável ao terceiro setor).



Caso seja identificado algum ato de suborno ou corrupção cometido por qualquer pessoa que atue em nome do Instituto Horas da Vida, será imediatamente reportado aos Membros do Conselho Consultivo que avaliará a medida cabível a ser aplicada.

8.ATIVOS DO INSTITUTO

Todos temos o dever e obrigação de zelar e proteger pelos ativos do Instituto Horas da Vida.

As propriedades do Instituto Horas da Vida devem ser usadas somente para fins profissionais.

Portanto, computadores, celulares, e-mails entre outros, podem ser analisados pelo Conselho Consultivo e Diretoria da Instituição a qualquer momento que se fizer necessário.

9.RELACIONAMENTO COM PARTES INTERESSADAS

Este Instituto tem como princípio zelar pela transparência e ética com todos aqueles que se relaciona.

Sempre que necessário, fornecerá informações claras e precisas atendendo às leis, códigos e práticas que garantem sua idoneidade.

O relacionamento com as partes interessadas ocorrerá sempre de forma justa, baseada na missão e propósito desse Instituto, não permitindo que ocorra privilégios que beneficiem uns em detrimentos de prejuízo a outros.

10. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

Todos somos responsáveis e compartilhamos de práticas que promovam um ambiente de trabalho de seguro e saudável.

Atuamos de forma preventiva aos riscos de acidente do trabalho e ou doenças ocupacionais ou qualquer outra situação que possa ser nociva aos nossos colaboradores.

Qualquer acidente ou condição de trabalho insegura deve ser comunicada imediatamente à liderança do Instituto Horas da Vida. Da mesma forma que encorajamos a todos durante a prática de suas atividades que façam consumos conscientes entre outras ações que possam impactar positivamente o meio ambiente.

11. GESTÃO DE UM PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Uma vez que se tenha um Código de Conduta elaborado e aprovado pelo Conselho Consultivo, é fundamental que todos aqueles que atuarem em nome do Instituto Horas da Vida recebam as informações e sejam treinados acerca desse conteúdo.

O comportamento condizente com as regras e diretrizes firmadas no Código de Conduta somente poderá ser exigido daqueles que atuam em nome do Instituto, se tiverem pleno conhecimento sobre seu conteúdo. As regras e diretrizes aqui firmadas devem ser mencionadas sempre que necessário.

Deve-se fazer parte do processo de integração o treinamento de novos membros que venham fazer parte da equipe Horas da Vida.

Da mesma forma, é necessário que seja feito treinamento recorrentes à toda equipe reforçando o teor desse documento e a importância de segui-lo em sua íntegra.

12. MEDIDAS DISCIPLINARES EM CASO DE VIOLAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA

A partir do momento que o Instituto Horas da Vida adotar esse Código de Conduta e explicitar o que é esperado de todos aqueles que atuam em seu nome, entende-se que a conduta irregular ou em desconformidade com os padrões adotados, será passível de aplicar penalidade ao infrator.

É importante mencionar que toda e qualquer situação relatada será investigada e diante de uma situação comprovando a violação das regras aqui vigente, caberá ao Instituto Horas da Vida definir e aplicar a medida disciplinar cabível à situação.



Entende-se por medida disciplinar desde uma orientação verbal corrigindo uma atitude inapropriada até uma demissão, encerramento de contrato e/ou relação existente para com a organização.

13. COMO RELATAR PREOCUPAÇÕES

O Instituto Horas da Vida **dispõe de um e-mail** para receber relatos de situações que possam violar o Código de Conduta.

Esse canal é de uso exclusivo para receber esses relatos e de acesso restrito somente à Diretoria ou Conselho Consultivo.

Toda e qualquer denúncia será investigada e tratada de forma estritamente confidencial.

O Instituto incentiva o uso desse canal de forma responsável e garante que não ocorrerá retaliação aos seus relatores.



**Uma hora que
transforma sua vida**

horasdavida.org.br
contato@horasdavida.org.br